

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO N° , DE DE NOVEMBRO DE 2014

(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o PL 7.645 de 2014, que “Altera o art. 18 do Decreto-Lei n.º 667, de 2 de julho de 1969, que extingue a pena de prisão disciplinar para as policias militares e os corpos de bombeiros militares, dos estados, dos territórios e do Distrito federal, e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei n.º 7.645 de 2014, que extingue a pena de prisão disciplinar para as policias militares e os corpos de bombeiros militares, dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.

Para tanto, sugerimos que sejam convidadas os representantes das seguintes entidades e órgãos:

- General-de-Exército, Comandante do Exército;
- Ministério da Justiça – MJ
- Ministério da Defesa;
- Secretaria Nacional de Direitos Humanos – SDH;
- Associação Nacional das Entidades Representativas de Praças Policiais e Bombeiros Militares – ANASPRA –
- Conselho Nacional de Comandantes Gerais – CNCG -;

- A Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais – FENEME
- Associação de Militares Estaduais do Brasil – AMEBRASIL -;
- Associação Nacional das Entidades de Militares do Brasil– ANERBs;

JUSTIFICATIVA

Passados mais de vinte e cinco anos de promulgação da nossa Constituição Cidadã, encontramos ainda um cenário triste para os policiais e bombeiros militares que não veem a cidadania, o respeito a dignidade humana e aos direitos humanos chegarem até eles, pois a partir de decretos estaduais continuam mantendo a pena de prisão para punir faltas disciplinares, sem que seja necessário sequer o devido processo legal, bastando uma ordem verbal do seu superior hierárquico para que seja aplicada a punição.

Com exceção de Minas Gerais, os Regulamentos Disciplinares ferem direitos consagrados na Constituição Federal, visto que estas punições são desumanas e humilhantes.

O Estado Brasileiro incentiva hoje a pena de prisão alternativa até para crimes hediondos, por outro lado assistimos a passividade dos governos com a violência da aplicação da pena de prisão para faltas disciplinares. O policial muitas vezes por estar com um sapato mal lustrado, um cabelo mal penteado é humilhado diante de seus pares, da sua família e da sociedade.

O referido projeto não elimina a aplicação do Código Penal Militar que mantém penas severas para os crimes militares, bem como para os crimes tipificados no Código Penal, penas essas muitas vezes mais severas para aqueles que não são militares. O Projeto de Lei 7.645 de 2014, especifica com o fim da pena de prisão para punições de faltas disciplinares, o devido processo legal, o direito a ampla defesa, ao contraditório e o respeito aos direitos humanos.

Os policias e bombeiros militares atuam diuturnamente na prevenção da violência e no combate a criminalidade, colocando suas vidas em risco permanente para garantir segurança à sociedade. Nada mais justo que para o Policial lhe seja garantida também cidadania e respeito, sendo o mesmo também tratado como cidadão.

O presente requerimento visa colocar esse debate para a sociedade para que possamos aprovar um projeto imprescindível à sociedade. É necessária que seja consolidada uma legislação que estabeleça instrumentos de controle interno eficazes, com punições rígidas e rigorosas, sem que sejam HUMILHANTES, respeitando o direito a dignidade da pessoa humana.

Em face do exposto, solicitamos aos nobres pares que apoiem a realização desta audiência.

Sala das Comissões, de novembro de 2014.

LINCOLN PORTELA

(PR/MG)